# LEI Nº 1592, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990.

## ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 1482/89.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1482, de 20 de abril de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Os interessados terão prazo até 30 de abril de 1990, para requererem a regularização que será instruída com:"

**Art. 2º -** Continuam vigindo as condições estabelecidas nas letras "a" e "b" do art. 4º.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de fevereiro de 1990.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal